

COMENTÁRIOS AO ARTIGO “A ATUAL POSTURA MILITAR AEROESPACIAL ESTADUNIDENSE” SOB A LUZ DO DIREITO ESPACIAL

Álvaro Fabrício dos Santos*

Em seu brilhante artigo “A Atual Postura Militar Aeroespacial Estadunidense”, o Prof. Dr. Reis Friede apresenta, com riqueza de detalhes, o poderio militar dos Estados Unidos e sua supremacia em comparação com outros países de elevado estágio tecnológico.

Enfatiza o Dr. Friede que “*os maciços investimentos militares – notadamente em tecnologias inovadoras – igualmente viabilizaram a atual e destacada posição relativa auferida pelos EUA, o que, em alguma medida, vem sendo perseguido, no que concerne a uma almejada perpetuação relativa desta invejável situação, através da introdução de novas armas projetadas para o século XXI*”. Dentre as armas norte-americanas projetadas para o século XXI, conforme relação apresentada pelo Dr. Friede, fazemos menção às armas eletrônicas automáticas de canos múltiplos; ao rifle de alta potência e precisão; ao fuzil XM-8-II; ao canhão Excalibur; às aeronaves de ataque remotamente pilotadas; à bomba termobárica; e à bomba de penetração guiada.

No que concerne ao poderio aeroespacial, o Dr. Friede assevera que os Estados Unidos “*se constituem, sob a égide de um genuíno e reinovador marco tecnológico, no único país do mundo a possuir, na atualidade, em termos operacionais, caças de 5ª geração (Boeing F-22 Raptor), sem qualquer tipo de rivalidade operativa em qualquer Força Aérea, ou mesmo em fase de desenvolvimento, posto que mesmo o mais avançado projeto russo (o Sukhoi T-50), que somente se prevê entrar em operação em meados de 2015, não incorporará todas as tecnologias relativas ao que se designou por considerar, técnica e especificamente, como 5ª geração, sendo certo que todas as demais Potências Militares ainda continuam a concentrar esforços em projetar e desdobrar caças de 4ª geração: Reino Unido (Typhoon), França (Rafale) e China (J-11B, versão doméstica do Sukhoi 27K russo)*”.

No âmbito do espaço cósmico, a situação não é diferente: a supremacia dos Estados Unidos é também incontestável. Não obstante, o Governo norte-americano ainda não conseguiu levar a cabo o seu intento de fazer do espaço cósmico um campo de batalha. Com a eleição do Presidente Barak Obama, o Projeto “Guerra nas Estrelas”, um dos carros-chefe do Governo George W. Bush não foi

levado adiante. Lembre-se que esse Projeto tinha por meta a colocação de armas de destruição no espaço exterior que, supostamente, seriam utilizadas apenas como mecanismo de defesa, destinado a interceptar ataques de mísseis inimigos. A pressão internacional fez com os Estados Unidos decidissem, pelo menos por hora, engavetar o referido Projeto.

Entretanto, o paliativo utilizado pelos Estados Unidos, enquanto não conseguem convencer a comunidade internacional acerca da necessidade de instalação de “mecanismos de defesa” no espaço cósmico, é proibir suas empresas de comercializarem componentes eletrônicos de uso dual para países considerados “suspeitos”.

Como cediço, os controles nacionais de exportação são considerados uma ferramenta fundamental para evitar a proliferação desordenada de tecnologia militar. De fato, alguns componentes eletrônicos de sistemas de satélites podem ser empregados tanto para fins pacíficos como para fins militares. Esses componentes são chamados “componentes de uso dual”.

Baseados nessa dualidade de aplicações, os Estados Unidos têm negado a licença de exportação para componentes eletrônicos de uso dual que seriam empregados no Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres – CBERS – desenvolvido em parceria entre os Governos do Brasil e da República Popular da China. No escopo do referido Projeto CBERS, o Brasil está encarregado de fornecer os componentes eletrônicos para os sistemas do Satélite CBERS e, para tanto, necessita importar referidos componentes dos Estados Unidos ou de países europeus. Os componentes eletrônicos fabricados pelas empresas norte-americanas têm, geralmente, duas grandes vantagens em relação aos componentes produzidos por outros países: menor preço e melhor qualidade. Apesar de o Satélite CBERS ter fins exclusivamente pacíficos (o monitoramento dos recursos naturais e o desflorestamento da Amazônia, por exemplo), o Governo dos Estados Unidos tem negado sistematicamente a exportação de tecnologia, equipamentos e bens para China, em especial os componentes eletrônicos de uso dual.

As restrições impostas pelo Governo dos Estados Unidos para exportação de bens de aplicação espacial têm causado sérios transtornos ao Brasil, dentre as quais o aumento no preço dos contratos já firmados, cujos projetos haviam sido baseados em componentes norte-americanos; a necessidade de identificação de novos fornece-

* Advogado da União, membro da Associação Brasileira de Direito Aeronáutico e Espacial – SBDA – e do Instituto Internacional de Direito Espacial – IISL.

dores de componentes; atrasos no cumprimento de cronogramas do Projeto; reformulação de sistemas que estavam baseados em componentes norte-americanos; dentre vários outros.

Em seu artigo “Como julgar o bloqueio dos EUA à construção dos satélites Cbers?”, o Prof. José Monserrat Filho observa que “*as restrições não se dirigem especificamente ao Brasil, mas à China, a quem os americanos temem transferir, através do Brasil, tecnologias sensíveis, que possam ser usadas em equipamentos militares como mísseis balísticos, satélites-espiões e bombas atômicas*”. O Prof. Monserrat relata que “*pelo menos duas empresas subcontratadas pelo Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) para produzir peças para os Cbers-3 e 4, a Mectron, de São José dos Campos, e a Opto, de São Carlos, foram impedidas de comprar equipamentos dos EUA. O caso mais grave é o da Opto, que monta a câmera do Cbers-3. Ela foi obrigada a cancelar o contrato de US\$ 45 mil com a firma International Rectifier, da Califórnia: o componente comprado, um conversor de corrente altamente sensível, não pôde ser embarcado para o Brasil, mesmo depois de pago. O dinheiro foi devolvido, mas o projeto atrasou em seis meses. Se o material fosse exportado, o responsável poderia ser condenado a nove anos de cadeia e multa de US\$ 1 milhão. Mas há outros casos ainda mais surpreendentes. Os objetos controlados vão de colas a chips e softwares*”.

Similarmente ao que ocorre com a concessão para vistos de entrada e permanência em um determinado país, o fato é que os critérios para concessão ou negação de uma licença de exportação se constituem como assuntos internos, que não podem ser questionados por outros países ou tribunais internacionais. O país prejudicado, como o Brasil no caso do Satélite CBERS, não dispõe de meios para contestar a decisão ou para defender seus legítimos interesses. Oportuno dizer que, em muitos casos, as decisões que negam uma licença de exportação não são baseadas exclusivamente em motivos de segurança nacional, mas também em razões políticas e comerciais.

Valemo-nos, novamente, do sempre preciso mister do Prof. Monserrat em seu já citado artigo: “*Qual a forma mais apropriada e justa de avaliar estas restrições impostas pelo Governo dos EUA, para impedir o desenvolvimento dos satélites Cbers-3 e Cbers-4, que integram o programa de cooperação espacial Brasil-China, criado em 1988? O caso é tipicamente internacional. E deve ser julgado segundo o direito internacional vigente. Infelizmente, ainda não há no mundo um tribunal encarregado de apreciar controvérsias na área das atividades espaciais. Já surgiram propostas neste sentido, mas até agora não houve condições políticas para levar adiante qualquer projeto. Grandes potências espaciais não aceitam a idéia de ver as atividades espaciais orientadas por*

organizações internacionais, sejam de cooperação ou judiciais”.

Atualmente os satélites se constituem como ferramentas essenciais para o desenvolvimento sustentável dos países e possuem um amplo espectro de aplicações, tais como, telecomunicações, previsões meteorológicas, monitoramento dos recursos naturais, planejamento urbano e mitigação de desastres naturais. Nesse contexto, uma resposta negativa a um pedido de licença de exportação pode causar impactos severos no desenvolvimento de um país. Diante desse cenário surge a seguinte indagação: como a comunidade internacional pode enfrentar uma decisão considerada injusta e danosa ao programa espacial de um determinado país?

Oportuno lembrar que o Tratado do Espaço de 1967, em seu Artigo 1º assim estatui:

A exploração e o uso do espaço cósmico, inclusive da Lua e demais corpos celestes, deverão ter em mira o bem e interesse de todos os países, qualquer que seja o estágio de seu desenvolvimento econômico e científico, e são incumbência de toda a humanidade.

O espaço cósmico, inclusive a Lua e demais corpos celestes, poderá ser explorado e utilizado livremente por todos os Estados sem qualquer discriminação, em condições de igualdade e em conformidade com o direito internacional, devendo haver liberdade de acesso a todas as regiões dos corpos celestes.

O espaço cósmico, inclusive a Lua e demais corpos celestes, estará aberto às pesquisas científicas, devendo os Estados facilitar e encorajar a cooperação internacional naquelas pesquisas.

Obviamente, a posição do Governo dos Estados Unidos ao negar a licença de exportação para componentes eletrônicos que serão utilizados no Satélite CBERS, cuja aplicação é para fins exclusivamente pacíficos, afronta ao Artigo 1º do Tratado do Espaço na medida em que restringe a exploração e o uso do espaço cósmico pelo Brasil e que não promove a cooperação internacional no sentido de utilizar aquele ambiente espacial para promover o desenvolvimento científico e tecnológico de um determinado país.

Entretanto, reconhecemos que esses argumentos são muito frágeis e que a comunidade internacional não será capaz de convencer os países exportadores de equipamentos e bens espaciais a conceder licenças de exportação sempre que os tais, baseados em critérios sigilosos e particulares, entenderem que há algum comprometimento à segurança, à economia ou à política nacional.

Apesar de tudo, podemos dizer que, felizmente, nem a Lua, nem Marte, nenhum outro corpo celeste, ou mesmo nenhuma plataforma espacial foi utilizada, até o momento, para abrigar aquelas armas mencionadas no artigo do Prof. Dr. Reis Friede. Que assim continue, para o bem de toda a humanidade.